

*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

**RESOLUÇÃO Nº 055/2025 – CMAS, de 12 de dezembro de 2025.**

***Súmula:* Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do Município de Londrina-Pr.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O Art. 30 da LOAS: “É condição para os repasses, aos municípios (...), dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de: I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social; III – Plano de Assistência Social”.
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 11 de dezembro de 2025;

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de 2026-2029 do Município de Londrina.

Parágrafo Único: Este Plano poderá ser revisado a qualquer momento, tendo em vista as informações advindas da Vigilância Socioassistencial.

Londrina, 12 de dezembro de 2025.

**Josiani Severino dos Santos Nogueira**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*